



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

praça prefeito armando rios, 186 – centro – 35360-000 – são pedro dos ferros-mg

Lei de nº. 046, de 12 de agosto de 2011*

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros apresentou e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros poderá efetuar a contratação de pessoal, nas condições e prazos previstos em lei, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - As contratações, de que trata o art. 1º desta Lei, serão feitas por tempo determinado pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

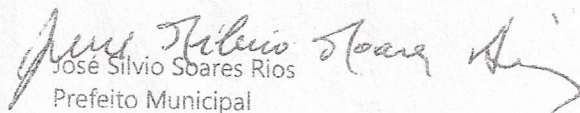
Parágrafo Único - O número de contratações e a remuneração obedecerão aos limites fixados na Lei Complementar nº 007 de 15 de junho de 2011.

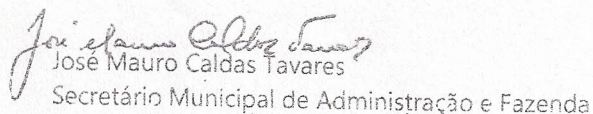
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução destes contratos correrão por conta de recursos orçamentários da constante, sob a rubrica: 0101.0103100012.004.

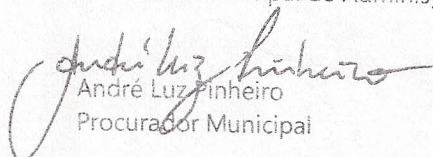
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 12 de agosto de 2011.


José Silvio Soares Rios
Prefeito Municipal


José Mauro Caldas Tavares
Secretário Municipal de Administração e Fazenda


André Luz Pinheiro
Procurador Municipal

* Lei sancionada nos termos do §2º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais